

PROCESSO 202404000512987
INTERESSADO ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO CONTRATAÇÃO DIRETA

DESPACHO

Trata-se de procedimento para contratação de serviços de hospedagem em hotel, em apartamentos individuais, para atender 09 (nove) representantes da comunidade Quilombola Kalungas, oriundos da Comarca de Cavalcante, no período de 02/05/24 a 03/05/2024, para participação no evento de lançamento do Projeto *“Transformando Vidas pela Educação”*, no dia 03/05/2024.

A Unidade Técnica, elaborou o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e realizou a pesquisa de preços, diretamente com fornecedores do serviço de hospedagem.

Instruem os autos Documento de Oficialização da Demanda (evento 1), o Estudo Técnico Preliminar (evento 2), o Termo de Referência (evento 3), os Orçamentos (eventos 4 a 6), as Restrições Fiscais (eventos 7 e 8), o Orçamento do Hotel Areião (evento 9), o Cadastro CNPJ (evento 10), as Certidões de Regularidade Fiscal (eventos 11 a 17), o Mapa Geral Estimativo (evento 18), a Planilha de Distribuição Orçamentária (evento 19), o Projeto Kalungas (evento 20), a Informação DCI Ejug (evento 21), o Despacho da Diretoria da Ejug (evento 22), o Despacho da DCPO (evento 24), a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (evento 25) e o Parecer Jurídico (evento 26).

A Divisão de Custeio e Infraestrutura, na Informação de evento 21, manifestou-se nos seguintes termos:

(...)

Cumprir registrar que, nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as contratações por dispensa de licitação, previstas nos incisos I e II, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial. Todavia, entende-se que, em casos excepcionais e mediante justificativa, poderá ser avaliada a publicação prévia de aviso de interesse em receber propostas. Considerando a urgência da presente contratação e a ausência de tempo hábil para realizar a disputa eletrônica, a instrução processual se deu pela forma de contratação direta sem disputa, mediante escolha do prestador do serviço que ofertou o menor preço de hospedagem, disponibilidade e regularização fiscal.

Dessa forma, considerando a urgência da contratação, tendo em vista que o evento ocorrerá no dia 03/05/2024, esta Divisão de Custeio e Infraestrutura procedeu à pesquisa de preços diretamente com fornecedores da rede hoteleira de Goiânia, utilizando os orçamentos recebidos e juntados nos eventos 4/6 e 9 para compor o mapa estimativo.

Nesse contexto, após análise dos orçamentos, verificou-se que os hotéis Crystal Plaza e San Marino encontram-se com restrições na Secretaria da Receita Federal do Brasil (eventos 7/8), razão pela qual, optou-se pelo **Flat Service Areião Ltda.**, inscrito no CNPJ n.º 20.944.590/0001-18, pelo valor total de **R\$ 2.313,00 (dois mil, trezentos e treze reais)**, tendo sido considerado o mais vantajoso por atender aos requisitos de habilitação, oferecer disponibilidade de vagas para o período pretendido e cumprir as demais exigências do Termo de Referência.

Por fim, esta Divisão de Custeio e Infraestrutura comunica que, caso autorizada a aquisição, há disponibilidade orçamentária e financeira para o custeio da despesa no valor total de **R\$ 2.313,00 (dois mil, trezentos e treze reais)**.

(...)

Em manifestação inicial, esta Diretoria determinou a remessa dos autos à Diretoria Financeira para elaboração da reserva orçamentária e, em seguida, à Assessoria Jurídica da Ejug, para parecer, a fim de subsidiar a análise sobre a conveniência e oportunidade da contratação pela Diretoria da Escola.

Por sua vez, a Divisão de Contratos e Programação Orçamentária atestou a reserva orçamentária do montante de **R\$ 2.313,00 (dois mil, trezentos e treze reais)**.

Em seguida, a Assessoria Jurídica da EJUG, por meio do Parecer Jurídico constante no evento 26, manifestou-se favoravelmente à possibilidade legal da contratação, tendo em vista o atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

(...)

O cerne da questão é a análise da possibilidade legal de contratação direta da empresa Flat Service Areião Ltda., inscrita no CNPJ n.º 20.944.590/0001-18, no valor de R\$ 2.313,00 (dois mil, trezentos e treze reais), para hospedagem em hotel, com a finalidade de atender a 9 (nove) representantes Quilombolas Kalungas, no período de 02/05 a 03/05/24 (uma diária).

(...)

O inciso II do art. 75 estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Contudo, o Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualizou o valor para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Pois bem, em análise à contratação em tela, foi estimado o valor em R\$ 2.313,00 (dois mil, trezentos e treze reais) e, portanto, verifica-se que esta quantia encontra-se abaixo do valor de limite de dispensa de licitação na legislação.

(...)

No que se refere ao limite do valor da dispensa, a Divisão de Contratações e Programação Orçamentária, Unidade responsável pelo controle dos elementos de despesa, anexou relatório que comprovando a disponibilidade de saldo para limite de compra direta, conforme documento de evento 23.

Quanto ao estabelecido no §3º do art. 75, que informa a necessidade de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para seleção da proposta mais vantajosa, consta nos autos que não houve a publicação do aviso, uma vez que a presente demanda apresenta-se com características de urgência.

(...)

Assim, considerando que o §3º do art. 75 estabelece que a contratação será “preferencialmente precedida de divulgação de aviso”, constata-se que este requisito não é obrigatório, de modo que as circunstâncias apresentadas nos autos motivam a faculdade de não realização desse ato.

(...)

Infere-se, portanto, que a contratação em epígrafe atende às exigências da dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade jurídica da contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, da empresa Flat Service Areião Ltda., inscrito no CNPJ n.º 20.944.590/0001-18, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Este é o relatório, passa-se à decisão.

Observa-se que a contratação visa atender às ações voltadas para a execução do projeto *“Transformando Vidas Pela Educação”*, que tem por objetivo promover ações educativas nas comarcas que abrigam comunidades quilombolas, proporcionando formação continuada para servidores e magistrados.

Para o lançamento do referido projeto, a Escola Judicial realizará um evento no dia 03/05/2024, com a presença das lideranças Kalungas, que se deslocarão da Comarca de Cavalcante no dia 02/05/2024, demandando, portanto, a contratação de serviços de hospedagem para os participantes.

Posto isso, diante das informações e documentos constantes dos autos, do parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica e da disponibilidade orçamentária e financeira, **AUTORIZO** a contratação da empresa **Flat Service Areião Ltda.**, inscrita no **CNPJ n.º 20.944.590/0001-18**, para fornecimento do serviço de hospedagem em hotel, visando atender a 9 (nove) participantes do evento, no período de 02/05/2024 a 03/05/2024, correspondente a uma diária, no valor total de R\$ 2.313,00 (dois mil, trezentos e treze reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se a presente contratação no Sistema Informa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ressalte-se, ainda, que a presente contratação deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Com essas informações, sigam os autos à Diretoria Financeira para providências subsequentes quanto à elaboração do empenho.

Ao final, retornem-se.

Desembargador Jeronymo Pedro Villas Boas

Diretor da EJUG

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 851939985347 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202404000512987 (Evento nº 27)

JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

DESEMBARGADOR

DIRETORIA DA ESCOLA JUDICIAL - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 01/05/2024 às 16:09

